PROTOCOLO Nº
DATA ENTRADA:
HORÁRIO:

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N° 2210/2025

VOTAÇÃO ___/____/2025
1ª Discussão ___votos a favor e ___contra
2ª Discussão ___votos a favor e ___contra
3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

ADICIONA ITEM DE AÇÃO AO ANEXO I- ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 2210/2025- LDO 2026.

Art. 1° - Adiciona a ação **"Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar para outros municípios"** ao Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades; Programa: 0019 Expansão da Educação para outros níveis de ensino, do Projeto de Lei nº 2210/2025, com a seguinte redação:

Ação: S.M.E. - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar para outros municípios: Diário para Ubá/MG e Viçosa/MG; Semanal para Rio Pomba/MG e Juiz de Fora/MG.

Art. 2º- A presente Emenda autoriza o Poder Executivo a proceder com a readequação dos Instrumentos de planejamento: o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e a LOA (Lei Orçamentária Anual), gerando efeitos à partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2210/2025 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 17 de julho de 2025

Gerson Gomes de Freitas

Assinado digitalmente por Gerson Gomes de Freitas
ND: OU=Câmara, O=Vereador, CN=Gerson Gomes de Freitas, E=vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.17 10:56:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @amigoxereba | vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se faz necessária, uma vez que o transporte para alunos do ensino superior é uma demanda de grande importância para que os mesmos possam se capacitar profissionalmente e, ao mesmo tempo manter o vínculo com a família e com a comunidade de origem.

Ocorre que vários alunos residentes neste município necessitam se deslocar para as cidades mencionadas em busca de formação profissional, contudo não possuem condições financeiras de arcar com o transporte.

A Constituição Federal estabelece que a educação é um direito de todos, buscando o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. E ainda define que o Estado e o Município têm o dever de garantir o acesso à educação.

Importante destacar ainda que em fevereiro de 2024 após receber a visita de alguns alunos universitários, acompanhados dos seus pais, reivindicando ao poder público auxílio com transporte no deslocamento entre Visconde do Rio Branco e outros municípios, solicitei reunião com o Sr. Prefeito Luiz Fábio Antonucci Filho ,que atentamente nos ouviu e se comprometeu a fornecer o transporte diário e semanal.

Ocorre que atualmente o transporte universitário é diário para Ubá e Viçosa, mas quinzenal para Juiz de Fora, no entanto é necessário que seja cumprido o compromisso assumido pela gestão para fornecer o transporte semanal.

Por assim ser, apresentamos a presente emenda para que seja incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 o transporte universitário para outros municípios conforme acordado.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 17 de julho de 2025

Gerson Gomes de Freitas

Assinado digitalmente por Gerson Gomes de Freitas
ND: OU=Câmara, O=Vereador, CN=Gerson Gomes de Freitas, E=vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.17 10:56:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @amigoxereba | vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br